



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 005/2011.

Autorizar o Executivo Municipal e o Instituto de Previdência do Município a utilizar sistemas eletrônicos de gerenciamento de folha de pagamento e pagamento a fornecedores junto a instituições bancárias e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Taperoá** aprovou e o **Prefeito Constitucional do Município de Taperoá** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizados o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência do Município – IPMT a celebrarem convênios com instituições bancárias que possibilitem o gerenciamento da folha de pagamento e benefícios dos servidores, bem como pagamento a os fornecedores do município e do IPMT através de sistemas eletrônicos de Processamento de dados.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei compreende a transmissão de dados e transferência de recursos inerentes às remunerações dos servidores efetivos e inativos, a benefícios previdenciários e pagamentos a fornecedores devidamente empenhados e autorizados pelo respectivo ordenador da despesa.

Art. 3º - A transferência de recursos de folha de pagamento e benefícios previdenciários pode ser realizada exclusivamente para contas de titularidade do servidor municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os pagamentos a fornecedores serão realizados exclusivamente em conta de titularidade do beneficiário constante do respectivo empenho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Taperoá – PB, em 15 de Fevereiro de 2011.


Deoclécio Moura Filho
Prefeito Municipal de Taperoá